



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026
Processo Administrativo nº 038/2026
Dispensa de Licitação nº 017/2026

O **MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº **92.005.545/0001-09**, com sede na Rua América, nº 100, Centro, Cerro Grande/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALVARO DECARLI**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **MARLI DAL ALBA MOI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **06.993.999/0001-01**, com sede na Avenida Primeiro de Maio, representada por sua proprietária, Sra. **Marli Dal Alba Moi**, portadora da Cédula de Identidade nº 6044187166/SSP-RS e CPF nº 604.312.700-82, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026**, decorrente do Processo Administrativo nº 038/2026 e da Dispensa de Licitação nº 017/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 058/2026 por mais 90 (noventa) dias, mantendo-se inalterado o objeto originalmente contratado, consistente na aquisição emergencial de água mineral natural, sem gás, para distribuição gratuita aos munícipes afetados pela interdição temporária de poços artesianos, nas condições estabelecidas no contrato e no respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 058/2026 por mais 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 20 de agosto de 2026 a 17 de novembro de 2026.

2.2. A presente prorrogação destina-se a possibilitar a continuidade e a conclusão da execução do objeto contratual, diante da permanência da necessidade administrativa que fundamentou a contratação, assegurando o atendimento à população afetada e a continuidade das ações desenvolvidas pelo Município.

2.3. A prorrogação ora formalizada não implica acréscimo de quantitativos ou alteração dos preços originalmente contratados, permanecendo vigentes as demais condições estabelecidas no instrumento original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. A presente prorrogação fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nas disposições constantes da Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 058/2026 e na justificativa administrativa constante do respectivo processo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

3.2. A prorrogação justifica-se pela necessidade de assegurar prazo suficiente para a continuidade e conclusão do fornecimento objeto da contratação, preservando o interesse público e evitando prejuízos aos munícipes beneficiários da distribuição de água mineral.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O presente Termo Aditivo refere-se exclusivamente à prorrogação do prazo contratual, não acarretando alteração do valor inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas, válidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Administrativo nº 058/2026 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao CONTRATANTE promover a divulgação e publicação do presente Termo Aditivo nos meios legalmente exigidos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Primeiro Termo Aditivo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cerro Grande/RS, 21 de agosto de 2026.

ALVARO DECARLI
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CERRO
GRANDE/RS
CONTRATANTE

MARLI DAL ALBA MOI
MARLI DAL ALBA MOI
CNPJ nº 06.993.999/0001-01
CONTRATADA